Prefeitura de Cantá
Fls nº 39

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM BAÚ FRIGORÍFICO, DESTINADO AO TRANSPORTE REFRIGERADO DE PRODUTOS PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR,** conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2 O presente objeto visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Cantá/RR, sendo o caminhão equipado com baú frigorífico destinado ao transporte de produtos perecíveis oriundos da agricultura familiar, produtores rurais, associações, cooperativas, colônias de pescadores e comunidades rurais do município.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	**CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO TRUCK (6X2), EQUIPADO COM BAÚ FRIGORÍFICO**, contendo as seguintes especificações mínimas obrigatórias: **MOTOR & TRANSMISSÃO:** Motor diesel turboalimentado com intercooler e injeção eletrônica, Potência mínima: 250 CV, Combustível: Diesel S10, Transmissão manual ou automatizada com mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré, Tração: 6x2. Direção: hidráulica ou elétrica,Freios: sistema pneumático com ABS. Capacidade mínima do tanque de combustível: 200 litros. **CAPACIDADE DO VEÍCULO**: Peso Bruto Total (PBT): mínimo 23.000 kg, Capacidade de carga útil: mínimo 10.000 kg, Cabine com ar-condicionado de fábrica, Tacógrafo conforme legislação vigente. **BAÚ FRIGORÍFICO:** Carroceria tipo baú isotérmico refrigerado, comprimento interno mínimo: 7,0 m, Largura mínima: 2,40 m, Altura mínima: 2,30 m, Isolamento térmico em poliuretano injetado, Piso reforçado em alumínio xadrez ou aço inox. Porta traseira com abertura em duas folhas (duas bandas). **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO:** Unidade frigorífica automotiva acoplada, Temperatura mínima de operação: até -18°C, Controle eletrônico de temperatura com display digital.	UND	01

1.3 O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, considerando sua finalidade exclusivamente administrativa e operacional voltada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Cantá/RR.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 394
CANTÁ-RR

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário identificou a necessidade de aquisição de caminhão equipado com baú frigorífico, destinado ao transporte adequado de produtos perecíveis oriundos da agricultura familiar, associações, cooperativas, colônia de pescadores e comunidades rurais do município, visando atender às demandas de circulação e distribuição da produção local.

2.2 Atualmente, a ausência de veículo refrigerado adequado compromete a conservação, qualidade e segurança sanitária dos produtos transportados, ocasionando perdas, desperdícios e prejuízos aos produtores locais, especialmente no transporte de hortaliças, banana, abacaxi, melancia, macaxeira, milho verde, peixes e demais gêneros perecíveis produzidos no município.

2.3 A aquisição pretendida visa garantir melhores condições de transporte e armazenamento, assegurando a manutenção da cadeia do frio, a redução de perdas pós-produção e o fortalecimento da comercialização da produção local, beneficiando diretamente agricultores familiares, produtores rurais, pescadores artesanais, associações, cooperativas e comunidades atendidas, promovendo o desenvolvimento econômico, social e sustentável do município.

2.4 A medida contribuirá diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar e da cadeia produtiva pesqueira, promovendo maior eficiência logística, melhoria das condições de comercialização, geração de renda, desenvolvimento econômico local, valorização da produção municipal e incentivo à segurança alimentar e apoio ao setor agropecuário do município.

2.5 A presente contratação é viabilizada por meio de recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202542930006, de autoria do Deputado Federal Albuquerque, no valor de R$ 841.500,00 (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)**, operacionalizada por meio de Transferência Especial da União, destinada ao fortalecimento da logística de transporte refrigerado da produção oriunda da agricultura familiar, produtores rurais, associações, cooperativas e atividades pesqueiras desenvolvidas no Município de Cantá/RR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com baú frigorífico, destinado ao transporte refrigerado de produtos perecíveis oriundos da agricultura familiar, produtores rurais, associações, cooperativas, colônias de pescadores e comunidades rurais do Município de Cantá/RR.

3.2 A contratação tem como finalidade atender à demanda estratégica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, especialmente quanto ao fortalecimento da logística de transporte e distribuição da produção local, assegurando melhores condições de conservação, qualidade e segurança sanitária dos produtos perecíveis transportados.

3.3 O veículo será utilizado no atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, abrangendo comunidades rurais, vicinais, áreas de produção e pontos de distribuição e comercialização localizados no Município de Cantá/RR.

3.4 A aquisição visa garantir maior eficiência logística, manutenção da cadeia do frio, redução de perdas pós-produção e melhoria das condições de transporte da produção agrícola e pesqueira do município, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, geração de renda e desenvolvimento econômico local.

Prefeitura Municipal de Cantá
Cantá nº 40
CANTÁ-RR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A contratação tem por objeto a **aquisição de 01 (um) caminhão novo**, zero quilômetro, tipo Truck (6x2), equipado com baú frigorífico, classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. A solução deverá assegurar condições adequadas para o transporte refrigerado de produtos perecíveis oriundos da agricultura familiar, associações, cooperativas, colônias de pescadores e comunidades rurais do Município de Cantá/RR, garantindo a manutenção da cadeia do frio, a integridade sanitária dos produtos e a redução de perdas durante o deslocamento.

4.1.3. O veículo deverá possuir, no mínimo, motor diesel turboalimentado com potência mínima de 250 CV, tração 6x2, Peso Bruto Total – PBT mínimo de 23.000 kg, capacidade de carga útil mínima de 10.000 kg, transmissão manual ou automatizada, sistema de freios pneumáticos com ABS, direção hidráulica ou elétrica, cabine com ar-condicionado de fábrica e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

4.1.4. A exigência de caminhão tipo Truck 6x2, com PBT mínimo de 23.000 kg e potência mínima de 250 CV, justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, especialmente no transporte de produtos perecíveis oriundos de comunidades rurais, associações, cooperativas, agricultores familiares e atividades pesqueiras do Município de Cantá/RR.

4.1.5. As especificações mínimas foram definidas considerando as condições das estradas vicinais e rotas rurais do município, o volume da produção local, as distâncias percorridas entre as áreas de produção e os pontos de distribuição e comercialização, bem como a necessidade de transporte seguro de hortaliças, frutas, legumes, pescados, polpas e demais produtos perecíveis, sem comprometimento da cadeia do frio.

4.1.6. Dessa forma, a capacidade de carga, o PBT e a potência mínima estabelecidos visam assegurar desempenho operacional adequado, estabilidade, segurança no transporte, redução de viagens sucessivas e maior eficiência logística, evitando o subdimensionamento do veículo e garantindo que a solução atenda de forma plena e duradoura ao interesse público.

4.1.7. O caminhão, o baú frigorífico e o sistema de refrigeração deverão possuir características técnicas compatíveis com o transporte de hortaliças, frutas, legumes, pescados, polpas e demais produtos perecíveis, assegurando condições adequadas de conservação, higiene, controle térmico e segurança sanitária durante todo o transporte.

4.1.8. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, ano/modelo/fabricação mínima: 2026/2026, sem uso anterior, não sendo admitidos veículos utilizados para demonstração, test-drive, exposição ou previamente registrados/licenciados, devendo o primeiro emplacamento ocorrer diretamente em nome do Município de Cantá/RR.

4.1.9. A contratada será responsável pelo primeiro emplacamento, licenciamento, taxas, transporte, regularização documental e entrega do veículo plenamente apto à circulação e utilização pela Administração.

4.1.10. **O veículo, o baú frigorífico e o sistema de refrigeração deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo peças, componentes, acessórios, sistema frigorífico e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento durante o período de garantia.

4.1.11. A contratada deverá realizar entrega técnica operacional, incluindo orientações básicas quanto ao funcionamento do sistema frigorífico, operação do veículo, controle de temperatura e procedimentos de manutenção preventiva.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 404
CANTÁ-RR

4.1.12. A contratada deverá assegurar, **preferencialmente no Município de Cantá/RR, assistência técnica autorizada pelo fabricante**, concessionária autorizada e disponibilidade de peças de reposição, admitindo-se atendimento em raio máximo de até 100 km do Município de Cantá/RR, visando garantir suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.
4.1.12.1. A delimitação do raio máximo de assistência técnica justifica-se em razão da necessidade de assegurar atendimento técnico especializado em distância compatível com as demandas operacionais da Administração, garantindo maior eficiência na manutenção do veículo e redução do tempo de paralisação do equipamento, sem comprometimento da competitividade do certame.
4.1.13. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à realização de testes operacionais e técnicos pela Administração, destinados à verificação do pleno funcionamento do veículo, do sistema frigorífico e da unidade de refrigeração, inclusive quanto à capacidade de refrigeração, funcionamento dos equipamentos, vedação térmica do baú e conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

Apresentação de ficha técnica e catálogo

4.2 A licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo, prospecto ou manual técnico do fabricante do caminhão, do baú frigorífico e do sistema de refrigeração, redigidos em língua portuguesa, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento das especificações mínimas.
4.2.1 Os documentos apresentados deverão conter, no mínimo, informações relativas à potência do motor, capacidade de carga, Peso Bruto Total (PBT), tipo de tração, dimensões do baú frigorífico, sistema de refrigeração, temperatura mínima de operação, capacidade térmica e demais características técnicas necessárias à verificação da compatibilidade do objeto ofertado com as exigências da contratação.

Sustentabilidade

4.3. A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis relacionadas ao fornecimento do objeto, contemplando:
a) observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação, transporte e entrega do veículo e do sistema frigorífico;
b) destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, componentes e materiais utilizados durante o fornecimento, montagem e entrega técnica do objeto;
c) adoção de práticas que contribuam para redução de desperdícios, emissão de poluentes e impactos ambientais decorrentes do transporte e logística do objeto contratado;
d) fornecimento de veículo e sistema de refrigeração em conformidade com as normas ambientais e de controle de emissões vigentes;
e) sempre que possível, priorização de rede de assistência técnica, fornecedores e suporte operacional local ou regional, visando maior eficiência logística e redução de impactos ambientais decorrentes de deslocamentos.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento do veículo, do baú frigorífico, do sistema de refrigeração, bem como a garantia, assistência técnica e demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 41
CANTÁ-RR

Garantia Contratual:

4.5 Não será exigida garantia de execução contratual.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.6 Corroborando com o disposto no inciso IX, do art. 170, da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 123/2006(redação dada pela LC nº 147/2014) em seu inciso III, do art. 48, estabelece como regra, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, a aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que devidamente justificado.

4.7 Neste sentido, o artigo 49 da referida Lei Complementar traz as seguintes possibilidades para não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48, vejamos:

I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

4.8 No caso concreto, merece destaque a exceção expressa no inciso III, do art. 49, uma vez que o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em epígrafe, para microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso para Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando o que segue:

a) o estabelecimento de cota do objeto resultará na constituição de novos grupos e/ou itens a serem licitados, além dos existentes, atraindo a contratação de mais de uma empresa para o mesmo grupo e/ou itens, o que poderá interferir nas características do objeto e na entrega, até mesmo impossibilitando a aplicabilidade do disposto no artigo 169, da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração "que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas";

b) que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;

c) que a contratação de duas empresas para o fornecimento do objeto e com preços distintos, poderá prejudicar a obtenção da economia de escala, ou seja, melhores preços;

d) que a administração de vários contratos poderá onerar a contratação pretendida, tendo em vista a elevação dos custos, como é o caso da necessidade de aumento dos recursos humanos para gestão e fiscalização dos contratos, e outros; e) que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 411
CANTÁ-RR

fabricação do respectivo, remetendo a uma despadronização, e ainda acarretar na perda da responsabilidade técnica.

4.8.1 Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que:

(...) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa.

(...)1 Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

4.8.2 Diante do exposto, e a fim de se obter a proposta mais vantajosa para Administração, bem como em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, e demais aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.9 As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da apresentação das propostas, declarações formais assinadas por representante legal, atestando que:

a) Não utilizam, em nenhuma etapa da cadeia produtiva ou de prestação dos serviços, mão de obra direta ou indireta de trabalho infantil, em cumprimento à legislação protetiva dos direitos da criança e do adolescente;

b) Adotam práticas de inclusão social, respeito à diversidade, acessibilidade e igualdade de condições no ambiente de trabalho, assegurando a não discriminação de pessoas com deficiência, mulheres, idosos e grupos vulneráveis, conforme os princípios definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

c) Comprometem-se a cumprir integralmente as exigências legais relativas à responsabilidade social e ambiental, incluindo: Adoção de práticas sustentáveis e utilização de produtos ambientalmente adequados; Redução de impactos ambientais negativos; Destinação adequada de resíduos sólidos, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Cantá/RR, após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1 A contratada será responsável pelo **fornecimento de 01 (um) caminhão novo**, **zero quilômetro ano/modelo/fabricação mínima: 2026/2026**, sem uso anterior, não sendo admitidos veículos utilizados para demonstração, test-drive, exposição ou previamente registrados/licenciados, devendo o primeiro emplacamento ocorrer diretamente em nome do Município de Cantá/RR.

equipado com baú frigorífico, incluindo transporte, entrega técnica, primeiro emplacamento em nome do Município de Cantá/RR, disponibilização de acessórios obrigatórios, documentação, manuais, garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento do objeto.

Prefeitura Municipal de Cantá
Folhas nº 42
CANTÁ-RR

5.1.2 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisado, regularizado e apto à utilização pela Administração, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.1.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo tributos, frete, transporte, seguros, taxas, emplacamento, deslocamentos, encargos e quaisquer outros custos necessários à entrega integral do veículo, não cabendo à Administração ônus adicionais além do valor contratado.

5.1.4 **O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.5 O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à realização de testes operacionais e técnicos pela Administração, destinados à verificação do pleno funcionamento do veículo, do baú frigorífico e do sistema de refrigeração, inclusive quanto ao atendimento das especificações técnicas previstas neste instrumento.

5.1.6 Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover os ajustes, reparos ou substituição do objeto, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

5.2 **O veículo deverá ser entregue na Secretaria demandante, no endereço: Rua Lúcia Eduardo de Queirós, s/nº, Centro, no Município de Cantá/RR,** no horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, acompanhado da respectiva nota fiscal, documentação obrigatória, certificados, manuais e termo de garantia.

5.2.1 A entrega técnica deverá incluir orientações básicas de operação e funcionamento do veículo e do sistema frigorífico aos servidores designados pela Administração, especialmente quanto ao controle de temperatura, utilização adequada do equipamento e procedimentos básicos de conservação e manutenção preventiva.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2 Em caso de impedimento, suspensão temporária ou ocorrência que comprometa a entrega do objeto, os prazos contratuais poderão ser prorrogados mediante justificativa devidamente formalizada nos autos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para notificações, solicitações, encaminhamento de documentos e demais atos relacionados à execução contratual.

6.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, adotar providências, realizar ajustes ou sanar irregularidades relacionadas ao fornecimento do veículo, do baú frigorífico e do sistema de refrigeração.

Fiscalização

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 42
CANTÁ-RR

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega do veículo, do baú frigorífico e do sistema de refrigeração, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, de modo a assegurar o adequado atendimento das necessidades da Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo entrega, testes operacionais, funcionamento do sistema frigorífico, garantia, assistência técnica e demais fatos relevantes para a execução contratual.

6.8 Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, defeito ou desconformidade em relação às especificações técnicas exigidas, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para correção, substituição ou saneamento das inconsistências verificadas.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, visando à adoção das medidas necessárias ao adequado cumprimento contratual.

6.10 Caso ocorram fatos que possam comprometer a entrega do objeto, o funcionamento do veículo, a garantia ou o atendimento das especificações técnicas exigidas, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato o término da vigência contratual e do período de garantia, para adoção das medidas administrativas eventualmente necessárias.

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, pagamento, garantia contratual, assistência técnica e demais obrigações administrativas previstas no contrato, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração ou terceiros, inclusive quanto a defeitos, vícios, falhas técnicas, inadequações do veículo, do baú frigorífico ou do sistema de refrigeração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade e pleno funcionamento do objeto fornecido.

Gestor do Contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 Coordenar o acompanhamento e a fiscalização contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros formais relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo ordem de fornecimento, entrega do veículo, recebimento provisório e definitivo, ocorrências, garantia, assistência técnica e demais atos pertinentes à execução contratual.

6.15.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do caminhão, do baú frigorífico e do sistema de refrigeração, bem

Prefeitura Municipal de Cantá
Cantá
Fls nº 43
CANTÁ-RR

como das medidas adotadas para correção de falhas, informando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

6.15.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais problemas que possam comprometer o regular cumprimento das obrigações contratuais.

6.15.4 Emitir documento comprobatório acerca da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere à entrega do veículo, atendimento das especificações técnicas, funcionamento do sistema frigorífico, garantia e assistência técnica.

6.15.5 Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatado descumprimento contratual, irregularidades, falhas técnicas ou inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.15.6 Elaborar relatório final acerca da execução contratual, contendo informações sobre o atendimento da finalidade pública da contratação, funcionamento do objeto fornecido e eventuais medidas necessárias ao aprimoramento das atividades administrativas relacionadas à utilização do veículo.

6.15.7 Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas no contrato e a efetiva entrega e aceitação do objeto pela fiscalização contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa ao descumprimento parcial das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento do objeto;

b) der causa ao descumprimento parcial das obrigações contratuais que resulte em grave dano à Administração, comprometa a entrega do objeto ou cause prejuízo ao interesse público;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) der causa à inexecução total do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

e) Moratória, para as infrações descritas no item "d", de (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 % (vinte por cento).

f) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

h) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 44
CANTÁ-RR

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 O veículo será recebido provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentando defeitos, irregularidades ou incompatibilidades com o Termo de Referência, devendo a contratada promover a correção, substituição ou saneamento no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do pleno funcionamento do veículo, do baú frigorífico e do sistema de refrigeração, bem como da conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais estabelecidas.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa da Administração, quando houver necessidade de realização de diligências, testes operacionais ou verificações complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O recebimento definitivo ficará condicionado à realização de testes operacionais e técnicos destinados à verificação do funcionamento do veículo, do sistema frigorífico, do controle de temperatura, da vedação térmica do baú e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e contratual da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação do veículo, do baú frigorífico e do sistema de refrigeração, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante o período de garantia.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 44
CANTÁ-RR

Liquidação

8.7 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável.

8.8 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, incluindo identificação do contrato, descrição do objeto, valor devido e regularidade fiscal da contratada.
8.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, irregularidade documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem ônus para a Administração.
8.10 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta ao SICAF ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo e Forma de Pagamento

8.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada.
8.12 Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
8.13 O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Reajuste

8.14 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata e execução em prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rescisão Contratual

8.15 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabível.

Recebimento Provisório

8.16. O recebimento provisório do objeto ocorrerá no ato da entrega do veículo, mediante inspeção preliminar realizada pela fiscalização contratual, destinada à verificação visual das condições gerais do caminhão, do baú frigorífico e dos equipamentos fornecidos, bem como conferência da documentação obrigatória, manuais, certificados, termo de garantia e comprovação do primeiro emplacamento em nome do Município de Cantá/RR.

Recebimento Definitivo

8.16.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização de testes operacionais e técnicos pela Administração, destinados à verificação do pleno funcionamento do veículo, do sistema frigorífico e da unidade de refrigeração, incluindo aferição de temperatura, funcionamento dos equipamentos, conformidade técnica das especificações exigidas e demais condições previstas no Termo de Referência, ficando condicionado à constatação de que o objeto atende integralmente às exigências contratuais.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 45
CANTÁ-RR

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, substituir ou sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades decorrentes do fornecimento do objeto ou de defeitos dos materiais e componentes utilizados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento contratual realizado pela Administração.

9.7. O Contratante ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração e não poderá onerar o objeto da contratação.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, funcionamento, garantia ou utilização do objeto contratado.

9.11. Suspender imediatamente a utilização ou fornecimento de qualquer componente, equipamento ou item que apresente risco à segurança, defeito, irregularidade técnica ou desconformidade com as especificações exigidas, promovendo sua imediata substituição ou correção.

9.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação da contratação.

9.13. Cumprir, durante todo o período contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 43
CANTÁ-RR

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as respectivas vagas.
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do fornecimento do objeto.
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na formulação de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes do fornecimento, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento integral do objeto contratado, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança aplicáveis ao objeto contratado e às determinações da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos e o instrumento contratual.
10.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, promovendo as verificações necessárias quanto à conformidade do veículo, do baú frigorífico e do sistema de refrigeração com as especificações técnicas exigidas.
10.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas no objeto fornecido, fixando prazo para correção, reparo, substituição ou saneamento, total ou parcial, às expensas da Contratada.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto à entrega do veículo, realização de testes operacionais, funcionamento do sistema frigorífico, cumprimento da garantia e demais obrigações assumidas pela Contratada.
10.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
10.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.
10.7. Emitir decisão sobre solicitações, pedidos de esclarecimento e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICO,** adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências de habilitação

11.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
11.4 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 96
CANTÁ-RR

11.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.6 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.7 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
11.8 simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.9 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
11.10 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
11.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
11.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
11.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 462
CANTÁ-RR

11.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.19.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

11.19.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.19.3 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de **10%** do **valor total estimado da contratação.**

11.19.4 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

11.19.5 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.19.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.19.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.19.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.19.9 Nos termos do **art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021,** admite-se a exigência de **patrimônio líquido mínimo de até 10%** do valor estimado da contratação, desde que haja justificativa técnica vinculada à complexidade do objeto. Considerando que a contratação envolve a **aquisição de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com baú frigorífico**, de elevado valor econômico e com fornecimento de sistema frigorífico especializado, garantia, assistência técnica e entrega técnica do objeto, faz-se necessário assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira suficiente para cumprir integralmente as obrigações contratuais, sem risco de inadimplemento ou interrupção no fornecimento.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 45
CANTÁ-RR

11.19.10 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1.824/2017 – Plenário, reconhece expressamente que a exigência de patrimônio líquido mínimo é legal e compatível com o interesse público, desde que justificada e limitada ao percentual máximo de 10%.
11.19.12 Assim, a definição do patrimônio líquido mínimo em até 10% do valor estimado mostra-se proporcional e adequada, assegurando segurança jurídica e observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme prevêem os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação
11.20 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
11.21 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
11.22 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.23 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.24 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de caminhão equipado com baú frigorífico, destinado ao transporte refrigerado de produtos perecíveis oriundos da agricultura familiar, produtores rurais, associações, cooperativas, colônias de pescadores e comunidades rurais do Município de Cantá/RR.
12.2 O custo estimado total é de **R$ 876.500,00 (oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais),** definido a partir dos valores unitários levantados para a aquisição do caminhão equipado com baú frigorífico. A estimativa foi obtida mediante pesquisa realizada em Sistema de Banco de Preços e consultas ao mercado local, conforme previsto nos arts. 18, inciso IV, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit Médio	Valor Total Médio
01	**CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO TRUCK (6X2), EQUIPADO COM BAÚ FRIGORÍFICO,** contendo as seguintes especificações mínimas obrigatórias: **MOTOR & TRANSMISSÃO:** Motor diesel turboalimentado com intercooler e injeção eletrônica, Potência mínima: 250	UND	01	R$ 876.500,00	R$ 876.500,00

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 45-V
CANTÁ-RR

	CV, Combustível: Diesel S10, Transmissão manual ou automatizada com mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré, Tração: 6x2. Direção: hidráulica ou elétrica,Freios: sistema pneumático com ABS. Capacidade mínima do tanque de combustível: 200 litros. **CAPACIDADE DO VEÍCULO**: Peso Bruto Total (PBT): mínimo 23.000 kg, Capacidade de carga útil: mínimo 10.000 kg, Cabine com ar-condicionado de fábrica, Tacógrafo conforme legislação vigente. **BAÚ FRIGORÍFICO:** Carroceria tipo baú isotérmico refrigerado, comprimento interno mínimo: 7,0 m, Largura mínima: 2,40 m, Altura mínima: 2,30 m, Isolamento térmico em poliuretano injetado, Piso reforçado em alumínio xadrez ou aço inox. Porta traseira com abertura em duas folhas (duas bandas). **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO:** Unidade frigorífica automotiva acoplada, Temperatura mínima de operação: até -18°C, Controle eletrônico de temperatura com display digital.				

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato. Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.4 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.5 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será aquele necessário ao fornecimento do objeto, recebimento definitivo do veículo, cumprimento das obrigações contratuais e vigência da garantia, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor estimado da contratação é de R$ 876.500,00 (oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), sendo deste montante R$ 841.500,00 (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 202542930006, de autoria do Deputado Federal Albuquerque, e o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) correspondente à contrapartida financeira do Município de Cantá/RR, conforme disponibilidade orçamentária.
15.2 A presente contratação será custeada com recursos oriundos de Transferência Especial da União e recursos próprios do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, conforme detalhamento abaixo:

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 48
CANTÁ-RR

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL
Emenda Parlamentar Federal nº 202542930006 – Deputado Federal Albuquerque
Valor: R$ 841.500,00
Órgão: Prefeitura Municipal de Cantá/RR
Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Exercício: 2026
Programa de Atividade: 20.608.2103.2007.0000 – Gestão do Incentivo ao Setor Primário Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: Transferência Especial da União
Tipo de Empenho: Ordinário
RECURSO PRÓPRIO – CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
Valor: R$ 35.000,00
Órgão: Prefeitura Municipal de Cantá/RR
Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Programa de Atividade: 20.608.2103.2007.0000 – Gestão do Incentivo ao Setor Primário
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Próprios do Município
Tipo de Empenho: Ordinário

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A contratação será considerada integralmente cumprida após a entrega definitiva do veículo, do baú frigorífico e do sistema de refrigeração, bem como após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, inclusive aquelas relacionadas à garantia e assistência técnica.
16.2 Caso o fornecimento do objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, poderá ser admitida a prorrogação da vigência contratual, desde que devidamente justificada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
16.3 O Município de Cantá/RR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou exigências previstas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções, substituições ou adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração.
16.4 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, nos princípios gerais dos contratos e nas disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, quando compatíveis com a natureza da contratação.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 484
CANTÁ-RR

16.5 Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, limites e condições previstos nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.6 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto da contratação, observados os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.7 As supressões poderão exceder os limites legais, desde que resultem de acordo celebrado entre as partes, nos termos da legislação aplicável.

16.8 As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais e a prévia manifestação jurídica, quando necessária, admitindo-se apostilamento nas hipóteses legalmente previstas.

16.9 Modificações que não alterem o conteúdo substancial da contratação poderão ser formalizadas por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá/RR, 04 de maio de 2026.

KAREN CARPENTER PEREIRA DE FREITAS CIRINO DA CRUZ
Assessor Especial II

Aprovo este Termo de Referência.

LEANDRO EMANUEL FREITAS DE PAIVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.